

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA/AL BIÊNIO 2026-2028

EDITAL Nº 001/2025 - Arapiraca-AL

O **Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº 453/2012, com a Lei Federal nº 8.142/90, a Lei Municipal nº 3.530/2022 e o Regimento Interno,

torna público o presente edital de convocação para regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como para a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde, afim de compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, no biênio 2026-2028.

A eleição seguirá as disposições estabelecidas na Resolução CNS nº 453/12, na Lei Municipal nº 3.530/2022 e no Regimento Eleitoral, aprovado na Resolução nº 12, de 04 de setembro de 2025.

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades do Conselho, da renovação dos membros titulares e suplentes e da adequação das exigências legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a Plenária Municipal de Saúde para Eleição dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca para o Biênio 2026/2028, tendo como tema: “**Participação Popular que transforma: A força dos conselhos de saúde**”.

Art. 2º Da Plenária Municipal de Saúde para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca/AL:

I – Data: 10 de dezembro de 2025;

II – Local: SENAC Arapiraca, situado na Rua Marinete Francisca Nunes, Nº 2853, bairro Brasileira, Arapiraca/AL;

III – Horário: 8h às 14h.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde, os integrantes abaixo relacionados:

- 1) Rodrigo Lopes da Costa – Presidente
- 2) Maria da Conceição de Jesus Ferro – Vice - Presidente
- 3) Veugva Dionísio de Freitas – Secretária
- 4) Jenelva Marques da Silva – Secretária Adjunta

Art. 4º Para a composição do Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Arapiraca/AL, Biênio 2026/2028, serão eleitos 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 3.530/2022.

Art. 5º A composição do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca/AL será distribuída da seguinte forma:

- I – 50% para organizações representativas do segmento de usuários;
- II – 25% de organizações representativas do segmento dos trabalhadores da área de saúde;
- III – 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços privados ou sem fins lucrativos.

DOS OBJETIVOS

Art. 6º Regulamenta as atividades e renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca/AL, e adequação das exigências legais vigentes para o biênio 2026-2028.

Art. 7º Ficam convocadas todas as entidades do município interessadas em participar do processo eletivo, por meio do presente Edital, o qual será afixado em locais de ampla circulação, como o mural do Centro Administrativo, divulgado na página eletrônica da Prefeitura e em mídias digitais oficiais.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 8º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição deverão desenvolver suas funções no âmbito do município de Arapiraca.

Art. 9º Nos termos da Resolução CNS Nº453/12, recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

Art. 10. As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca deverão apresentar, formalmente, à Comissão eleitoral os seguintes documentos:

- I - Entidades e movimentos representativos dos usuários:
 - a) Estatuto atualizado da Entidade/Movimento;
 - b) Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
 - c) Espelho da inscrição com CNPJ ATIVO, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
 - d) Cópia de documento de identificação com foto e CPF dos indicados às vagas de conselheiro titular e suplente pelo órgão ou entidade;
 - e) Certidão Negativa Criminal dos indicados (Justiça Federal e Estadual);

- f) Ofício de indicação, em formulário próprio, do titular e seu respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- g) Certidão de Registro Sindical para as entidades sindicais.

§ 1º Os usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde deverão ser indicados via ofício acompanhado da Ata da reunião ordinária ou extraordinária que procedeu a escolha do seu representante, bem como os documentos elencados no inciso I em suas alíneas: “d” e “e”.

§ 2º Cada Conselho Local de Saúde indicará apenas um representante, o qual deverá ser escolhido previamente entre seus membros titulares.

II – Representação de Prestadores de Serviços privados ou sem fins lucrativos:

- a) Espelho da inscrição com CNPJ ATIVO, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- c) Cópia de documento de identificação com foto e CPF do indicado à vaga de Conselheiro;
- d) Certidão Negativa Criminal do indicado (Justiça Federal e Estadual).

III – Entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde:

- a) Cópia do espelho da inscrição com CNPJ ATIVO, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- b) Cópia de documento de identificação com foto e CPF dos indicados às vagas de Conselheiros titular e suplente;
- c) Certidão Negativa Criminal dos indicados (Justiça Federal e Estadual);
- d) Documentação que comprove o número de matrícula, onde os servidores indicados sejam do quadro efetivo municipal e estejam ativos;
- e) Ofício da Entidade/Conselho de Classe indicando titular e suplente representante dos trabalhadores da saúde;
- f) Cópia da Certidão de Registro Sindical para as entidades sindicais;
- g) Cópia da ficha de filiação à Entidade Sindical dos indicados às vagas de conselheiros titular e suplente.

Parágrafo Único: O conselheiro representante do segmento de trabalhador da saúde que exercer cargo comissionado e assessoria técnica na esfera municipal, na área da saúde, não poderá ser indicado para compor o Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca nesse segmento.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 11. Serão elegíveis:

I – Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas e de Conselhos Locais de Saúde;

II – Representantes dos trabalhadores efetivos da área da saúde pública do Município, com vínculo ativo;

III – Representantes da Gestão Pública e Prestadores de Serviços privados ou sem fins lucrativos.

DAS VAGAS

Art. 12. As vagas serão distribuídas por seguimento, conforme descrito abaixo:

I– 05 (cinco) vagas distribuídas entre Gestor e Prestador, sendo 02 (duas) para Gestor e 03 (três) vagas para Prestador;

II – 05 (cinco) vagas para representantes dos Trabalhadores da área da Saúde;

III – 10 (dez) vagas para representantes de Usuários do SUS, sendo 04 (quatro) para Entidades/Movimentos e 06 (seis) vagas direcionadas aos usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde.

§1º - As vagas mencionadas no inciso III, referente aos Conselhos Locais de Saúde, serão distribuídas igualmente pelas regiões de saúde do município (vide anexo I).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições serão realizadas presencialmente, por meio de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca, situada na Rua Expedicionário Brasileiro, S/N, Baixa Grande, anexo da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de outubro a 12 de novembro de 2025, das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira, com isenção de recolhimento de qualquer tipo de taxa.

§ 1º- As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão consideradas válidas.

§ 2º- Serão indeferidas as inscrições de candidatos representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços privados e sem fins lucrativos que exerçam cargo comissionado e assessoria técnica na esfera municipal na área da saúde.

Art. 14. Somente as organizações que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação poderão concorrer a vagas no Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca para o mandato 2026-2028.

Art. 15. Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eleitoral.

Art. 16. A relação final das instituições, entidades e movimentos sociais habilitadas a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde de

Arapiraca será publicada no site da Prefeitura e afixada no mural do Centro Administrativo da Prefeitura, no dia 02 de dezembro de 2025.

DOS RECURSOS

Art. 17. Os recursos para a COMISSÃO ELEITORAL deverão ser interpostos em duas vias, presencialmente, na sala do CMS, situada na Rua Expedicionários Brasileiros, S/N, Baixa Grande, anexo da Secretaria Municipal de Saúde, das 8h às 14h, no período de 24 a 25 de novembro de 2025, devendo ser analisados e julgados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º. Os resultados dos recursos e a lista final de inscrições deferidas serão publicados no site oficial da Prefeitura e afixados no mural do Centro Administrativo.

DA APRESENTAÇÃO E PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

Art. 18. A Plenária Municipal de Saúde para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca, biênio 2026-2028, será realizada no dia 10 de dezembro de 2025, no SENAC Arapiraca, situado na Rua Marinete Francisca Nunes, Nº 2853, bairro Brasiliana, Arapiraca/AL;

Art. 19. A eleição para o preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca dar-se-á em grupos divididos por segmentos, em seguida apresentados à Plenária para referendá-los.

Art. 20. A votação do segmento dos usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde dar-se-á por região de saúde, conforme anexo I.

Art. 21. Terão direito a voto no segmento de usuários/CLS, todos os conselheiros titulares.

Art. 22. Cada representante/candidato terá até 03 (três) minutos improrrogáveis para fazer a defesa de sua candidatura.

Art. 23. O voto será secreto.

Art. 24. O acesso aos locais de votação será exclusivo aos participantes aptos a votar.

Art. 25. Os suplentes dos segmentos de usuários e prestadores de serviços de saúde serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 26. Ocorrendo empate dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de idade do candidato à vaga de conselheiro, no caso, o mais idoso.

Art. 27. Finalizada a Plenária de Eleição, a Comissão Eleitoral procederá à apuração e divulgará o resultado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Na impossibilidade de o candidato com deficiência chegar até o local da votação, bem como necessitar de ajuda para votar, poderá ser acompanhado por uma pessoa de sua confiança, inclusive, no preenchimento da cédula de votação, desde que informado à Comissão Eleitoral no ato da inscrição.

Art. 29. Os documentos normativos deste processo eleitoral poderão ser disponibilizados através de mídias audiovisuais ou em PDF para os candidatos com deficiência visual, mediante solicitação à Comissão Eleitoral.

Art. 30. Os candidatos com deficiência auditiva que necessitarem do auxílio de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras, deverão informar a Comissão Eleitoral no ato da inscrição.

Art. 31. O deslocamento dos candidatos dos Conselhos Locais de Saúde, situados na zona rural, que participarão do processo eleitoral para concorrer às vagas no segmento dos usuários, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 32. Os representantes das Entidades e/ou instituições eleitas para o biênio 2026/2028, serão nomeados pelo Prefeito de Arapiraca, por meio de Portaria publicada no mural do Centro Administrativo.

Art. 33. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca, titulares e suplentes, dar-se-á após a nomeação dos membros do Conselho.

Art. 34 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Arapiraca – AL, 02 de outubro de 2025.



Aruska Kelly Gondim Magalhães Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Arapiraca

ANEXOS

ANEXO I – REGIÕES DE SAÚDE

1ª REGIÃO	2ª REGIÃO	3ª REGIÃO	4ª REGIÃO	5ª REGIÃO	6ª REGIÃO
1º Centro	2º Centro	3º Centro	4º Centro	Baixão	Canaã
Boa Vista	Cavaco	Teotônio Vilela	Daniel Houly	Manoel Teles	Capim
Batingas	Jardim das Paineiras	Cohab Nova	Canafístula	Primavera	Nossa Senhora Aparecida
Bananeiras	Fernandes/ Pau Ferro	Planalto	Cangandú	Cacimbas	Bom Sucesso
Verdes Campos	Nilo Coelho	Vila Aparecida	Bom Jardim/Pé Leve	Brisa do Lago	Carrasco
Baixa da Onça	Vila São Francisco	Arnon de Melo	Poção	João Paulo II	Agreste
Laranjal	Zélia Barbosa	Vila São José	-	-	-
Pau D'arco	-	-	-	-	-

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Das inscrições	13/10/2025 à 12/11/2025
Divulgação da lista dos inscritos aptos	19/11/2025
Período para interposição de recursos	24 à 25/11/2025
Divulgação de lista final de inscritos	02/12/2025
Plenária de Eleição	10/12/2025